

**DECRETOS**

AAE.000.AG456/1-48000.06/08/2003,ICLA:

**DECRETO Nº 48.000,  
DE 6 DE AGOSTO DE 2003**

*Altera a denominação do Hospital "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Saúde, para Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda - CAISM da Água Funda, dispõe sobre a sua reorganização e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as diretrizes estabelecidas para a área de saúde mental, pela Portaria nº 224, de 29 de janeiro de 1992, do Secretário Nacional de Assistência Social e pelo Código de Saúde do Estado, estabelecido pela Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995;

Considerando a necessidade de buscar maior humanização no atendimento ao usuário, estabelecendo melhor vínculo e maior definição da responsabilidade sobre o resultado final; e

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismo que permita ao usuário da unidade hospitalar ser acompanhado por uma mesma equipe durante o percurso terapêutico,

**Decreta:****CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Artigo 1º - O Hospital "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Saúde, a que se referem o inciso VII do artigo 8º do Decreto nº 40.082, de 15 de maio de 1995, e a Lei nº 11.167, de 28 de junho de 2002, passa a denominar-se Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda - CAISM da Água Funda.

Artigo 2º - O Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda - CAISM da Água Funda fica reorganizado nos termos deste decreto.

**CAPÍTULO II****Das Finalidades**

Artigo 3º - O Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda - CAISM da Água Funda tem por finalidades:

I - prestar assistência médico-hospitalar em saúde mental, em regime de internação integral, em hospital-dia e em ambulatório, assim como oferecer recursos de lares abrigados e residências terapêuticas;

II - integrar-se ao Sistema Único de Saúde - SUS como parte do sistema de referência e contra-referência;

III - ser instrumento de referência secundária, prioritariamente às Regiões Sul e Sudeste da Capital e de modo geral ao Município de São Paulo;

IV - promover a qualidade da assistência médica, aperfeiçoando e desenvolvendo recursos humanos na área da saúde mental.

**CAPÍTULO III****Da Estrutura**

Artigo 4º - O Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda - CAISM da Água Funda, unidade com nível de Departamento Técnico de Saúde, tem a seguinte estrutura:

- I - Conselho Técnico-Administrativo - CTA;
- II - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- III - Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- IV - Comissão de Revisão de Óbitos;
- V - Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- VI - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- VII - Comissão de Ensino e Pesquisa;
- VIII - Comissão de Ética Médica;
- IX - Comissão de Ética de Enfermagem;
- X - Assistência Técnica;
- XI - Biblioteca;
- XII - Núcleo de Apoio Administrativo;
- XIII - Gerência de Atenção à Saúde I, com:
  - a) Núcleo de Reagudizados;
  - b) Núcleo de Agudos;
  - c) Núcleo de Atenção Continuada;
  - d) Equipe de Enfermagem;
- XIV - Gerência de Atenção à Saúde II, com:
  - a) Núcleo de Comorbidade;
  - b) Núcleo de Atenção Continuada;
  - c) Equipe de Enfermagem;
- XV - Gerência de Atenção à Saúde III, com:
  - a) Núcleo de Moradias Protegidas;

- b) Núcleo de Oficinas e Artes;
- c) Equipe de Enfermagem;
- XVI - Gerência de Atenção à Saúde IV, com:
  - a) Núcleo de Atenção Infanto-Juvenil;
  - b) Núcleo de Terapia e Reabilitação;
  - c) Núcleo Ambulatorial;
  - d) Equipe de Enfermagem;
- XVII - Gerência de Apoio Técnico, com:
  - a) Núcleo de Retaguarda;
  - b) Núcleo de Plantão Médico;
  - c) Núcleo de Farmácia;
  - d) Núcleo de Higiene Hospitalar;
- XVIII - Gerência de Informação, com:
  - a) Núcleo de Admissão;
  - b) Núcleo de Faturamento;
  - c) Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Estatística;
- XIX - Gerência de Recursos Humanos, com:
  - a) Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
  - b) Núcleo de Cadastro e Expediente de Pessoal;
  - c) Núcleo de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - d) Centro de Convivência Infantil;
- XX - Gerência de Finanças e Suprimentos, com:
  - a) Núcleo de Despesa;
  - b) Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, com Equipe de Almoarifado;
- XXI - Gerência de Administração Patrimonial, Manutenção e Atividades Complementares, com:
  - a) Núcleo de Manutenção Predial e de Equipamentos;
  - b) Núcleo de Administração Patrimonial;
  - c) Núcleo de Atividades Complementares.

Parágrafo único - A Assistência Técnica, de que trata o inciso X, não se caracteriza como unidade administrativa.

**CAPÍTULO IV****Dos Níveis Hierárquicos**

Artigo 5º - As unidades do Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda - CAISM da Água Funda têm os seguintes níveis hierárquicos:

- I - de Divisão Técnica de Saúde:
  - a) as Gerências de Atenção à Saúde I a IV;
  - b) a Gerência de Apoio Técnico;
  - c) a Gerência de Informação;
- II - de Divisão Técnica:
  - a) a Gerência de Recursos Humanos;
  - b) a Gerência de Finanças e Suprimentos;
  - III - de Divisão, a Gerência de Administração Patrimonial, Manutenção e Atividades Complementares;
  - IV - de Serviço Técnico de Saúde:
    - a) o Núcleo de Reagudizados;
    - b) o Núcleo de Agudos;
    - c) os Núcleos de Atenção Continuada;
    - d) o Núcleo de Comorbidade;
    - e) o Núcleo de Moradias Protegidas;
    - f) o Núcleo de Oficinas e Artes;
    - g) o Núcleo de Atenção Infanto-Juvenil;
    - h) o Núcleo de Terapia e Reabilitação;
    - i) o Núcleo Ambulatorial;
    - j) o Núcleo de Retaguarda;
    - l) o Núcleo de Plantão Médico;
    - m) o Núcleo de Farmácia;
    - n) o Núcleo de Higiene Hospitalar;
    - o) o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Estatística;
    - p) o Núcleo de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - V - de Serviço Técnico:
    - a) o Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
    - b) o Núcleo de Despesa;
    - VI - de Serviço:
      - a) o Núcleo de Apoio Administrativo;
      - b) o Núcleo de Admissão;
      - c) o Núcleo de Faturamento;
      - d) o Núcleo de Cadastro e Expediente de Pessoal;
      - e) o Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos;
      - f) o Núcleo de Manutenção Predial e de Equipamentos;
      - g) o Núcleo de Administração Patrimonial;
      - h) o Núcleo de Atividades Complementares;
      - VII - de Seção Técnica de Saúde, as Equipes de Enfermagem;
      - VIII - de Seção Técnica:
        - a) o Centro de Convivência Infantil;
        - b) a Biblioteca;
      - IX - de Seção, a Equipe de Almoarifado.

**CAPÍTULO V**

**Dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral**

Artigo 6º - A Gerência de Recursos Humanos é órgão subordinado do Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 7º - A Gerência de Finanças e Suprimentos é órgão subordinado dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.

Artigo 8º - O Núcleo de Atividades Complementares, da Gerência de Administração Patrimonial, Manutenção e Atividades Complementares, é órgão subordinado e detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

**CAPÍTULO VI****Das Atribuições****SEÇÃO I****Da Assistência Técnica**

Artigo 9º - A Assistência Técnica tem as seguintes atribuições:

- I - assistir o Diretor do CAISM da Água Funda no desempenho de suas funções;
- II - colaborar no planejamento, desenvolvimento e controle da implantação de projetos, em conjunto com as diversas áreas gerenciais;
- III - organizar as informações para o planejamento e o acompanhamento dos programas propostos;
- IV - propor, preparar, organizar e acompanhar a instalação e o desempenho da rede informatizada;
- V - efetuar contatos para a captação de recursos e parcerias junto a entidades, empresas particulares e governamentais;
- VI - controlar e acompanhar as atividades de contratos, convênios, acordos e ajustes estabelecidos pelo CAISM da Água Funda;
- VII - realizar estudos, elaborar relatórios e emitir pareceres sobre assuntos relativos a sua área de atuação;
- VIII - na área de ouvidoria, as previstas no Decreto nº 44.074, de 1º de julho de 1999.

**SEÇÃO II****Da Biblioteca**

Artigo 10 - A Biblioteca tem as seguintes atribuições:

- I - organizar, catalogar e conservar sob sua guarda livros e documentação científica;
- II - atender consultantes, orientando-os sobre as normas de utilização da biblioteca e a metodologia de busca de livros e documentos;
- III - receber, registrar, classificar e catalogar livros, periódicos, folhetos e outras publicações, segundo o interesse da população a ser atendida;
- IV - organizar e manter atualizado o acervo;
- V - organizar bibliografias especiais e orientar leitores;
- VI - reunir, classificar e conservar a documentação de trabalhos realizados pelo CAISM da Água Funda e de outros relacionados com sua área de atuação;
- VII - manter intercâmbio com bibliotecas ou órgãos de documentação;
- VIII - receber sugestões para a aquisição de livros e materiais similares;
- IX - elaborar e manter atualizado o cadastro de usuários do acervo.

**SEÇÃO III****Do Núcleo de Apoio Administrativo**

Artigo 11 - O Núcleo de Apoio Administrativo tem as seguintes atribuições:

- I - preparar o expediente das unidades a que presta serviços, bem como executar e conferir os trabalhos de digitação;
  - II - preparar informações necessárias à formulação de programas de ação e metas de trabalho;
  - III - preparar dados para a apuração dos custos;
  - IV - colaborar na elaboração da proposta orçamentária anual do hospital;
  - V - preparar escalas de serviço;
  - VI - recolher e encaminhar à Gerência de Recursos Humanos registros sobre a frequência e as férias dos servidores;
  - VII - comunicar à Gerência de Recursos Humanos a movimentação de pessoal;
  - VIII - estimar a necessidade, manter o controle e providenciar a requisição do material de consumo e do material permanente destinados às unidades a que presta serviços;
  - IX - comunicar ao Núcleo de Administração Patrimonial a movimentação do material permanente sob o seu controle;
  - X - providenciar, junto ao Núcleo de Administração Patrimonial, o reparo e a manutenção de material permanente quando solicitados;
  - XI - fiscalizar os serviços prestados por terceiros e atestar a sua qualidade e a sua execução;
  - XII - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.
- Parágrafo único - O Núcleo de Apoio Administrativo presta serviços ao Conselho Técnico-Administrativo - CTA, às Comissões, à Assistência Técnica e às unidades previstas nos incisos XIII a XVIII do artigo 4º deste decreto.

**SEÇÃO IV****Das Gerências de Atenção à Saúde I a IV**

Artigo 12 - As Gerências de Atenção à Saúde I a IV têm as seguintes atribuições:

- I - promover a individualização e a integralidade da assistência;
- II - estimular, treinar, orientar e supervisionar os usuários nas atividades de vida diária e atividades de vida prática;
- III - executar procedimentos clínicos regulares e intensivos aos usuários, visando à prevenção, à manutenção e à melhoria das suas condições físicas e psíquicas;
- IV - promover a recuperação de habilidades e potencialidades, visando ao resgate da autonomia;
- V - desenvolver programas para evitar a internação integral, a cronificação e a ruptura dos vínculos sócio-familiares;
- VI - incentivar e disponibilizar a utilização das mais modernas técnicas de abordagem terapêutica para a rápida remissão dos sintomas agudos;
- VII - desenvolver programas de integração dos usuários aos recursos disponíveis, em parceria com as demais unidades do CAISM da Água Funda;
- VIII - articular e organizar ações que envolvam a comunidade nos programas;
- IX - preparar o usuário para o ingresso no mercado de trabalho;
- X - articular ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com as demais áreas;
- XI - por meio de suas respectivas Equipes de Enfermagem:
  - a) estimar, solicitar e controlar a necessidade de material permanente e de consumo para a área de enfermagem e zelar por sua correta utilização;
  - b) preparar escalas de serviço dos enfermeiros e auxiliares de enfermagem da respectiva Gerência;
  - c) propor, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades técnicas específicas dos auxiliares de enfermagem.

Artigo 13 - A Gerência de Atenção à Saúde I tem as seguintes atribuições específicas:

- I - promover a atenção a casos severos, psicóticos e neuróticos graves, em regime ambulatorial, de hospital-dia e de internação;
- II - por meio do Núcleo de Reagudizados, atender em regime de internação breve, visando à recuperação dos vínculos sócio-familiares, pacientes com história longa de doença mental, com duas ou mais internações anteriores;
- III - por meio do Núcleo de Agudos, atender com atenção intensiva, em regime de internação breve, visando à rápida remissão do surto, pacientes com história pregressa de apenas uma ou nenhuma internação anterior;
- IV - por meio do Núcleo de Atenção Continuada, oferecer aos pacientes egressos das enfermarias de agudos e de reagudizados atendimento em regime de hospital-dia e ambulatorial, continuando a terapêutica já iniciada, estimulando a aderência ao tratamento, envolvendo a família e intensificando a orientação para a reinserção psicossocial.

Artigo 14 - A Gerência de Atenção à Saúde II tem as seguintes atribuições específicas:

- I - promover a atenção ao dependente químico portador de comorbidade psiquiátrica, em regime ambulatorial, de hospital-dia e de internação;
- II - por meio do Núcleo de Comorbidade, dar atenção psiquiátrica intensiva e com ações multiprofissionais, visando à rápida remissão da crise;
- III - por meio do Núcleo de Atenção Continuada, oferecer aos pacientes egressos das enfermarias de dependentes químicos portadores de comorbidade psiquiátrica atendimento em regime de hospital-dia e ambulatorial, continuando a terapêutica já iniciada, estimulando a aderência ao tratamento, envolvendo a família e intensificando a orientação para a reinserção psicossocial.

Artigo 15 - A Gerência de Atenção à Saúde III tem as seguintes atribuições específicas:

- I - resgatar a cidadania dos usuários, ex-pacientes institucionalizados, que têm frágil ou nenhum vínculo afetivo, familiar e social, por meio de oferta de serviços, tratamentos alternativos, orientação social e apoio para sua reintegração;
- II - por meio do Núcleo de Moradias Protegidas, dar assistência aos usuários desospitalizados após longo período de internação em instituição psiquiátrica, na seguinte conformidade:
  - a) promovendo a autogestão dos usuários quanto ao uso de medicamentos;
  - b) desenvolvendo programas de reintegração dos usuários na comunidade;
  - c) supervisionando as atividades de vida diária dos usuários, em lares abrigados e em residências terapêuticas;
- III - por meio do Núcleo de Oficinas e Artes, oferecer atividades terapêuticas em forma de trabalho e arte, objetivando o autoconhecimento do paciente e de seu próximo, facilitando as relações sociais e desenvolvendo habilidades que o referendem como cidadão produtivo e social.

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO****SEÇÃO I****NÚCLEO DE REDAÇÃO**

Chefe de Núcleo - Almyr Gajardoni  
Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>

e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS- (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL- (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

**FILIAIS - CAPITAL**

- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE**

Hubert Alquéres

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES DE NÚCLEO**

Industrial: Teiji Tomioka

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503